



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA** PARA a prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como integrar a instituição no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a CONTRATADA está inserida, e conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes.

Pelo presente instrumento vinculado à (Inexigibilidade nº 0148/2016), de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, n.º 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, Alexandre Lopes Kireeff, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, a doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA**, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 78.613.841/0001-64, com sede à Av. Bandeirantes, 618, neste ato representado por seus Diretores, Eduardo Sene Cardoso, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 4.572.578-2, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 711.086.619-04 residente e domiciliado na Rua João Huss, 405, Ap 504, Gleba Palhano, Londrina –PR, Valdony Porto Cestari, advogado, portador da carteira de identidade nº. 1.089.687-8, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 235.209.229-91, residente e domiciliado na Rua Prefeito Hugo Cabral, 885 Ap 51, Centro, Londrina-PR, devorante denominada, HOSPITAL, tendo em vista o que dispõem as portarias GM/MS nº 3410/2013; GM/MS nº 3390/2010 e GM/MS nº 142/2014, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Termo Aditivo:

**Acréscer** no bloco pós-fixado do Contrato nº SMGP 0238/2016, firmado com a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA**, o valor mensal de **R\$ 57.796,27** (cinquenta e sete mil setecentos e noventa e seis mil e vinte e sete centavos), passando a vigor com um valor máximo mensal de **R\$ 696.485,67** (seiscentos e noventa e seis mil. quatrocentos e oito te cinco reais e sessenta e sete centavos);

**Parágrafo Primeiro:** Os valores financeiros referentes a esta alteração serão repassados a partir da competência setembro/2016.

**Parágrafo Segundo:** Este Aditivo contempla o valor total de **R\$ 3.236.591,12** (Três milhões duzentos e trinta e seis mil quinhentos e noventa e um reais e doze centavos), significando um acréscimo de **2,0417%** ao valor inicial do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** O repasse financeiro ao Hospital fica condicionado ao repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina.

**Parágrafo Quarto:** Ante esta alteração o quadro financeiro do contrato passa a vigor da seguinte forma:

QUADRO FINANCEIRO HEL			
Programação Orçamentária para o Hospital		Mensal	Anual
<b>PRÉ - FIXADO VARIÁVEL</b>	Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 562.045,61	R\$ 6.744.547,32
	Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde - INTEGRASUS	R\$ 14.745,45	R\$ 176.945,40
	Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar - IGH	R\$ 243.864,46	R\$ 2.926.373,52

<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 820.655,52</b>	<b>R\$ 9.847.866,24</b>
<b>PRÉ - FIXADO FIXO</b>	Incentivo para componente Hospitalar da Rede de Urgência e Emergência (RUE)	R\$ 395.715,05	R\$ 4.748.580,60
	Incentivo do componente Hospitalar Rede Cegonha	R\$ 107.467,10	R\$ 1.289.605,20
	Incentivo Financeiro Programa Residência Médica em áreas estratégicas do Sistema Único de Saúde	R\$ 54.000,00	R\$ 648.000,00
	Programa HOSPSUS (a partir de SETEMBRO/16)	R\$ 320.000,00	R\$ 3.840.000,00
	Extrapolamento Contas Hospitares Média Complexidade - PARCELA ÚNICA	R\$ 2.620.866,10	-
	Emenda Parlamentar Proposta nº 29110022 - (6 parcelas)	R\$ 50.000,00	R\$ 300.000,00
	Emenda Parlamentar Proposta nº 28410006 - (6 Parcelas)	R\$ 33.333,35	R\$ 200.000,10
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 877.182,15 (R\$ 3.261.381,60 MAIO/16) (R\$ 640.515,50 Jun a ago/16) (R\$ 960.515,50 Set/out/16)</b>	<b>R\$ 10.256.185,80 (R\$ 13.647.052,00)</b>
<b>PÓS- FIXADO</b>	Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 696.485,67	R\$ 7.664.272,80
	FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação.	R\$ 350.000,00	R\$ 4.200.000,00
	Recurso para garantia do atendimento de Urgência e Emergência, contemplando suporte de especialidade médicas, UTI Neonatal e Pediátrica e Gestação de Alto Risco. (Em conformidade com a Lei Municipal nº 10.804/2009 de 16/11/2009)	R\$ 201.240,00	R\$ 2.414.880,00
	Recurso para Custeio dos procedimentos realizados Hospital e que não estão contemplados na tabela de procedimentos do Sistema único de Saúde - SIGTAP	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
	Mutirão de Exames de Imagem RNM e TAC (maio a dez/2016)	R\$ 54.867,18	R\$ 438.937,44
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 1.262.725,67 (R\$ 1317.592,85)</b>	<b>R\$ 14.459.152,80 (R\$ 14.898.090,24)</b>
		<b>R\$ 2.960.563,34</b>	

<b>TOTAL</b>	<b>(R\$ 5.341.833,70 maio/16)</b> <b>(R\$ 2.720.967,60 Jun a ago/16)</b> <b>(R\$ 3.098.763,87 Set/out/16)</b> <b>(R\$ 3.015.430,52 nov/dez/16)</b>	<b>R\$ 35.526.760,08</b> <b>(R\$ 37.185.166,44 Set a out/16)</b> <b>(R\$ 36.185.166,24 Nov e Dez/16)</b>
--------------	---	--

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO**

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo SEI nº 19.008.029110/2016-87, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos do presente contrato oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE LONDRINA na dotação orçamentária 42.010.10.302.0025.6-080 elemento de despesa 3.3.90.39 fonte de recurso 0303, 0496 e às dotações correspondentes aos exercícios subsequentes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONVALIDAÇÃO**

Ficam convalidados os atos praticados a partir de 01 de Setembro de 2016.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 05/07/2016.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores. Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada (doc. nº **0278418**) pela PGM mediante Parecer Jurídico nº 1532/2016 (doc. nº **0280867**).



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Lima Gioldo, Gestor(a) de Contrato**, em 13/12/2016, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Valdony Porto Cestari, Usuário Externo**, em 14/12/2016, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Sene Cardoso, Usuário Externo**, em 14/12/2016, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Berguio Martin, Superintendente**, em 16/12/2016, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lopes Kireeff, Prefeito**, em 19/12/2016, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0299043** e o código CRC **E39E7DAE**.

---